



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº. 3968
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 6.506,37 (seis mil, quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos) com a finalidade de devolução de saldo em conta corrente, dos recursos advindos para adquirir equipamentos para a Patrulha Agrícola, convênio 805.717/2014. A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Industrial e Comercial

Unidade: 02 – Coordenadoria do Desenvolvimento Rural

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0204 – Patrulha Agrícola

Projeto: 1.079 – Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas

NATUREZA DAS DESPESAS:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.20.00.00.00 – Transferências à União

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 6.506,37

Fonte de Recursos: 1163 – C.R Aquis.Equip./MAPA/PRODESA/Patrulha Agrícola 805.717/2014

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do Superávit financeiro na fonte de recursos 1163 – C.R Aquis.Equip./MAPA/PRODESA/Patrulha Agrícola 805.717/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã